



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.860

Dispõe sobre a preparação das listas tríplices para a nomeação do Reitor e do Vice-Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto na Resolução CUNI nº 1.859, de 11 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º As listas tríplices para nomeação do Reitor e do Vice-Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto serão elaboradas pelo Colégio Eleitoral Especial, estabelecido pela Resolução CUNI nº 1.859, nos termos do artigo 16 da Lei nº 5.540/68 e da Lei nº 9.192/95, regulamentada pelo Decreto nº 1.916/96.

Art. 2º A escolha dos nomes que comporão as listas será feita em processo de votação uninominal, único, ininterrupto e secreto.

Art. 3º O processo de votação para elaboração das listas tríplices processar-se-á na forma a seguir:

I - Após a instalação do Colégio Eleitoral, a Secretaria dos Órgãos Colegiados procederá à leitura dos nomes dos candidatos inscritos, colocando à disposição dos Conselheiros o currículo de cada um.

II - Uma vez Iniciado o processo de votação, esse não poderá ser interrompido, quando cada Conselheiro votará em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido.

III - Cada Conselheiro votará em uma cédula com os nomes dos candidatos a Reitor e em outra cédula com os nomes dos candidatos a Vice-Reitor, previamente inscritos.

IV - Integrarão as listas os três primeiros nomes mais votados.

V - Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos para a mesma vaga, proceder-se-á a novo escrutínio, somente com os nomes dos candidatos empatados.





VI - Não serão permitidos os votos em aberto nem por procuração.

VII - Não serão permitidas declarações a favor ou contra candidatos.

VIII - Será nula de pleno direito a cédula rasurada ou com escritos estranhos.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade para a total elaboração das listas na reunião aprazada, por razões ponderáveis e prementes, o Colégio Eleitoral decidirá, incontinenti, pelo prosseguimento dos trabalhos em reunião extraordinária subsequente, que será designada para a data mais próxima possível, ficando vedadas novas inscrições.

Art. 4º Os docentes, integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFOP, que sejam Associados IV, Titulares ou portadores do título de Doutor, interessados em integrar as listas tripliques referidas nesta Resolução, deverão candidatar-se, pessoalmente, mediante inscrição formal apresentada na Secretaria dos Órgãos Colegiados, conforme Edital a ser expedido pelo Presidente deste Conselho.

Art. 5º Será divulgada, pela Secretaria dos Órgãos Colegiados, por meio de Edital, no âmbito interno da UFOP, convocação para que os interessados apresentem suas candidaturas.

Art. 6º Recursos serão interpostos até 12 horas antes da reunião do Colégio Eleitoral, que os apreciará antes do início do processo de votação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com a sua imediata circulação para todos os órgãos setoriais da Universidade, independentemente de sua publicação.

Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente